



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.533 DE 02 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel que especifica e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º -

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de parte de imóvel de 10.495,54m², ou seja, 1.181,73 m², denominada Gleba III de parte de área matriculada no C.R.I. sob nº 1.215, de propriedade do Município de Agudos/SP, a favor da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para funcionamento de sua sede no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:-

"Um lote de terreno urbano, de formato irregular, situado neste Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, parte da gleba III, que está descrita dentro do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 1.215, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, que será doado para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações, com área do terreno de 1.181,73 m², inicia-se no ponto 24 cravado a uma distância de 55,57 m do vértice formado com a Avenida Cleophano Pitaguary; segue com o rumo de N19º06´E e N22º05´E, as distâncias de 15,57 m; e, 40,00 m, passando pelo ponto 25 até um ponto 40,00 distante do ponto 25, confrontando com o Acesso Professor Carvalho Pinto; segue com os rumos S82º32´E, medindo 20,00 m, confrontando com a Avenida Cleophano Pitaguary, deflete à direita e segue com o rumo de S22º05´W, por uma distância de 56,66 m, confrontando com parte da área que está sendo desdobrada que permanecerá em propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, deflete à direita e segue com o mesmo confrontante com o rumo N82º32´W por uma distância de 21,78 m, até o ponto 24, encerrando a descrição do lote".

Artigo 2º -

A doação será revertida ao Município se a donatária der destinação diferente da prevista no artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.352 de 19 de Dezembro de 2.002 e a Lei 3.364 de 03 de Abril de 2.003.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de junho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.533 DE 02 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel que especifica e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º -

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de parte de imóvel de 10.495,54m², ou seja, 1.181,73 m², denominada Gleba III de parte de área matriculada no C.R.I. sob nº 1.215, de propriedade do Município de Agudos/SP, a favor da POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para funcionamento de sua sede no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:-

"Um lote de terreno urbano, de formato irregular, situado neste Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, parte da gleba III, que está descrita dentro do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 1.215, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, que será doado para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações, com área do terreno de 1.181,73 m², inicia-se no ponto 24 cravado a uma distância de 55,57 m do vértice formado com a Avenida Cleophano Pitaguary; segue com o rumo de N19º06´E e N22º05´E, as distâncias de 15,57 m; e, 40,00 m, passando pelo ponto 25 até um ponto 40,00 distante do ponto 25, confrontando com o Acesso Professor Carvalho Pinto; segue com os rumos S82º32´E, medindo 20,00 m, confrontando com a Avenida Cleophano Pitaguary, deflete à direita e segue com o rumo de S22º05´W, por uma distância de 56,66 m, confrontando com parte da área que está sendo desdobrada que permanecerá em propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, deflete à direita e segue com o mesmo confrontante com o rumo N82º32´W por uma distância de 21,78 m, até o ponto 24, encerrando a descrição do lote".

Artigo 2º -

A doação será revertida ao Município se a donatária der destinação diferente da prevista no artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.352 de 19 de Dezembro de 2.002 e a Lei 3.364 de 03 de Abril de 2.003.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de junho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.533 DE 02 DE JUNHO DE 2.005

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel que especifica e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º -

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de parte de imóvel de 10.495,54m², ou seja, 1.181,73 m², denominada Gleba III de parte de área matriculada no C.R.I. sob nº 1.215, de propriedade do Município de Agudos/SP, a favor da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, para funcionamento de sua sede no Município, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição:-

"Um lote de terreno urbano, de formato irregular, situado neste Município e Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, parte da gleba III, que está descrita dentro do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 1.215, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, que será doado para a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com as seguintes medidas, divisas e confrontações, com área do terreno de 1.181,73 m², inicia-se no ponto 24 cravado a uma distância de 55,57 m do vértice formado com a Avenida Cleophano Pitaguary; segue com o rumo de N19º06'E e N22º05'E, as distâncias de 15,57 m; e, 40,00 m, passando pelo ponto 25 até um ponto 40,00 distante do ponto 25, confrontando com o Acesso Professor Carvalho Pinto; segue com os rumos S82º32'E, medindo 20,00 m, confrontando com a Avenida Cleophano Pitaguary, deflete à direita e segue com o rumo de S22º05'W, por uma distância de 56,66 m, confrontando com parte da área que está sendo desdobrada que permanecerá em propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, deflete à direita e segue com o mesmo confrontante com o rumo N82º32'W por uma distância de 21,78 m, até o ponto 24, encerrando a descrição do lote".

Artigo 2º -

A doação será revertida ao Município se a donatária der destinação diferente da prevista no artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.352 de 19 de Dezembro de 2.002 e a Lei 3.364 de 03 de Abril de 2.003.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de junho de 2.005.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal